



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**

CNPJ: 18.114.280/0001-24

**LEI Nº. 901/2009
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009**

"Autoriza a desapropriação de imóvel e, dá outras providências."

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de 4.260,00 m² do imóvel denominado "São Mateus", de propriedade de Roselene Drummond Costa e de Jader Manoel Costa, delimitada por um polígono irregular, confrontando com a faixa de domínio do acesso a MG-111, com o perímetro urbano da cidade de Faria Lemos/MG e com a Rua José Ditzz, completamente vazio, pertencente ao total da terra registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis, sob o registro nº. 25.243, pg. 246, matriculada sob o nº. 3.819, fls. 3.369, Livro 2 e registrada sob o nº. 03 da mesma matrícula, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

Art. 2º. Para cobrir as despesas oriundas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária existente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 04 de dezembro de 2009.



JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal